

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022 – CBMSC-  
NAVEGANTES/SC  
ADOÇÃO DOS POSTOS GUARDA-VIDAS Nº 3, 4, 5, 6 E 7**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, situado à Rua Itajaí, nº 145, São Domingos, Navegantes-SC, em conformidade com a legislação e normas pertinentes do Decreto nº 85, de 16 de maio de 2019 que regula a Lei 3.329 de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre o programa “Adote um Posto Guarda-vidas” no âmbito do Município de Navegantes, vem por meio deste trazer para conhecimento de quantos possam se interessar, que encontra-se aberto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE POSTO GUARDA-VIDAS, em conformidade com as condições constantes neste edital.

1.2 Regência: Lei 8.666/93

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do programa “Adote um Posto Guarda Vidas”, o qual trata da manutenção e revitalização de postos guarda-vidas, neste edital especificamente para os Postos de Guarda-vidas Nº 3, 4, 5, 6 e 7 da cidade de Navegantes-SC, conforme especificações e obrigações do **ANEXO I** deste Edital.

**2.2** Os Postos Guarda-vidas do presente objeto estão situados nos seguintes endereços:

Posto Guarda-vidas Nº 3: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral frente a Rua Arno Gaya, Bairro Centro.

Posto Guarda-vidas Nº 4: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral frente a Rua Artur Polônio Russi, Bairro Centro.

Posto Guarda-vidas Nº 5: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral frente a Rua Cort. Aldo Pereira da Costa, Bairro Meia Praia.

Posto Guarda-vidas Nº 6: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral frente a Rua Félix Busso Asseburg, Bairro Meia Praia.

Posto Guarda-vidas Nº 7: Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral frente a Rua Júlia Cardoso do Nascimento, Bairro Gravatá.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O presente chamamento público justifica-se ao fato de termos a cada ano que passa, um maior fluxo de turistas em nossas praias, necessitando não somente termos uma mão de obra adequada nas prevenções balneárias, mas também uma estrutura adequada que proporcione qualidade no trabalho e demonstre o cuidado que temos com nossos turistas.





Sendo assim, visando dar continuidade a um projeto que já foi implantado em nossa cidade, o qual trouxe ótimo resultado, onde além de desonerar o erário público, traz uma melhor visibilidade turística para nosso município.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, desde que atendidos os requisitos dos itens **5.1** ou **5.2** exigidos neste instrumento.

**4.2.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** Os interessados poderão se credenciar para adoção de um ou mais Postos Guarda-vidas.

**4.4** A adoção das áreas previstas no artigo anterior poderá ser realizada, individualmente ou em consórcio, por empresas privadas, empresas de economia mista, empresas governamentais, entidades associativa, pessoas jurídicas e pessoas físicas, desde que não possuam débitos para com a Fazenda Municipal.

#### **5. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os interessados poderão fazer o credenciamento encaminhando os documentos relacionados no **ITEM 5**, em envelope lacrado, à Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras – Comissão Permanente de Licitações, no horário das 13:00h às 19:00h, no seguinte endereço: Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC;

**5.2.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão conter as seguintes indicações:  
- CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA O PROGRAMA “ADOTE UM POSTO GUARDA VIDAS”

- INTERESSADO:

- CNPJ / CPF:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE:

- E-MAIL:

- INTERESSE NA ADOÇÃO DO POSTO GUARDA-VIDAS Nº \_\_\_\_\_

#### **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para Credenciamento, a **PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II - B;

b) cópia autenticada do RG e CPF/MF;

c) comprovante de residência;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde fixa moradia;

e) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo III;

f) Cronograma de elaboração da reforma/revitalização com base no ANEXO I deste edital, contemplando data de entrega, **não podendo ultrapassar o dia 08/10/2022.**





g) Apresentação da logomarca ou campanha publicitária ou outra forma de divulgação da marca que se pretende divulgar.

**6.2** - Para Credenciamento, a **PESSOA JURÍDICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II - A;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

c) Qualificação Jurídica;

**I – Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

**II – Sociedades Civas:** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

**III – Sociedades Anônimas:** ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

d) **Alvará de Licença para Localização e Funcionamento**, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

h) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

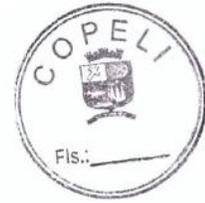
k) cópias do RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);

l) número do PIS e ou INSS do(s) sócio(s) gerente(s);

m) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no Anexo III;

n) Cronograma de elaboração da reforma/revitalização com base no ANEXO I deste edital, contemplando data de entrega, não podendo ultrapassar o dia 08/10/2021.





o) Apresentação da logomarca ou campanha publicitária ou outra forma de divulgação da marca que se pretende divulgar.

**6.3.** Caso dois ou mais proponentes queiram juntar-se para realizar a Adoção do mesmo Posto Guarda Vidas, deverão realizar a entrega da documentação disposta nos Itens **5.1.** e/ou **5.2.** em um mesmo envelope, juntamente com as medidas destinadas a divulgação das logomarcas dos proponentes (**ANEXO I**).

## **7. DA ABERTURA E APROVAÇÃO**

**7.1.** Após a data limite de entrega dos envelopes, o setor competente fará a devida conferência da documentação exigida;

**7.2. O credenciamento será apenas para fins de comprovação da documentação exigida, sendo que o(s) proponente(s) ao entregar(em) a documentação para participação, aceita os termos para reforma e adequação do Posto Guarda Vidas escolhido para Adoção de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste edital;**

**7.3.** Estando aprovado o credenciamento, o proponente selecionado será considerado vencedor para o Posto Guarda-Vidas escolhido para adoção;

**7.4.** Na eventualidade de se apresentarem 2 (dois) ou mais interessados pela adoção do mesmo Posto Guarda-Vidas, a escolha do adotante será realizada por sorteio.

**7.5** No caso de interessados em um determinado posto não obtiver sucesso na adoção, pelo fato de não serem sorteados quando houver mais de um participante, poderão optar pela adoção de outro/s Posto/s que restaram fracassados ou desertos.

**7.6.** Os credenciamentos serão recebidos na Prefeitura de Navegantes **Departamento de Gestão de Bens Materiais e Serviços (Compras e Licitações) e serão encaminhados para Comissão Especial do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, situado à Rua Itajaí, no 145, São Domingos, Navegantes-SC, para análise deste credenciamento.**

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA SELECIONADA**

**8.1.** A utilização do Posto Guarda Vidas como meio de propaganda e divulgação da proponente vencedora será permitida, respeitando os dimensionamentos descritos no DECRETO Nº 85, DE 16 DE MAIO DE 2019.

**8.2.** Deverá ser veiculada a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conforme o descrito no **ANEXO I**.

**8.3.** Fica a cargo da proponente vencedora todas as responsabilidades de construção, pintura e identificação das logomarcas conforme **ANEXO I**.

**8.4.** A proponente vencedora deverá antes de realizar a fixação de sua logomarca ou propaganda, apresentá-la ao Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes para avaliação. Não serão aceitas propagandas de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos de azar, armas, munições, explosivos, bebidas





alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ou qualquer forma de divulgação no Posto Guarda-Vidas que sejam ofensivas, vexatórias ou que sejam contrárias aos bons costumes da corporação.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES**

**9.1.** Autorizar a proponente vencedora a divulgar sua logomarca e de seu(s) parceiro(s) caso haja coparticipação na área destinada, conforme **ANEXO I**.

**9.2.** Fiscalizar e zelar pelo Posto Guarda Vidas através do serviço de praia em conjunto com os guarda-vidas civis e militares.

**9.3.** Realizar a fiscalização no que couber do Item **5.1 f) e 5.2 n)**, afim de que sejam cumpridas as especificações exigidas neste Edital.

## **10. VIGÊNCIA**

**10.1.** O presente terá a validade de 1 (um) ano à partir da data de sua assinatura, dentro do qual, deverão ser realizados e concluídos todos os trâmites legais, para o qual foi realizado este termo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo por igual período, desde que se mantenham as ações de melhoria, revitalização, manutenção e conservação da área durante todo o período.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** A proponente vencedora, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas nesta cláusula, na lei municipal nº3323/2018, e suas alterações.

**§1º** - Pela inexecução total ou parcial do termo de cooperação, a proponente vencedora poderá, garantindo a esta a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – multa

III – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades, sendo que esta será concedida somente quando a proponente vencedora ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§2º** - A penalidade prevista no inciso “III” será aplicada à proponente vencedora, da seguinte forma:

I – Suspensão por 2 (dois) anos quando praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Edital de Chamamento Público;

II – Suspensão por 6 (seis) meses quando praticado retardamento ou paralisação imotivado da execução do termo de cooperação, deixando de comunicar também o





fato;

III – Suspensão por 4 (quatro) meses quando não cumprida as especificações técnicas previstas no termo de cooperação;

IV – Suspensão por 3 (três) meses quando da prestação de serviços de baixa qualidade;

**§3º** - Poderá ser aplicada multa, creditando-a ao Município, conforme a gravidade da infração, quando a proponente vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização da Prefeitura de Navegantes;

**b)** executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas no termo de cooperação, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

**c)** desatender as determinações emanadas do Município;

**d)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

**e)** ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços acordados;

**f)** recusar-se a executar, sem justa causa, no seu todo ou em parte os serviços acordados;

**g)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligencia ou imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados as suas expensas;

**h)** demonstrar incapacidade, desaparecimento, idoneidade ou má fé.

**§4º** - As multas previstas neste item não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela não exime a proponente vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

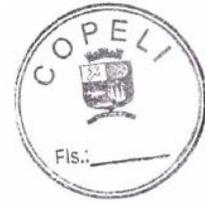
**11.2** Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**11.3** É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

**Navegantes/SC, 02 de maio de 2022**

**CAPITÃO BM JOÃO E. DE MOURA S. MIRANDA**  
**Comandante da 2ª/7ª BBM (Navegantes)**





## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS REFORMA E ADEQUAÇÃO DO POSTO GUARDA-VIDAS Nº 3 CENTRO/NAVEGANTES/SC**

**O Posto Guarda-Vidas Nº 3 deverá ser reformado e adequado conforme as características a seguir:**

### **1. DA PARTE ESTRUTURAL:**

- a) Devem ser analisados todos os pontos estruturais da edificação, sendo que se necessário for, sejam feitos reforços (colunas e/ou vigas), de modo a trazer mais segurança;
- b) Todos os pontos de rachaduras devem ser tratados e cobertos com material adequado para que não voltem a ocorrer;
- c) As paredes quando necessário, devem ser rebocadas em parte ou no todo, visando a reforma da estrutura física e estética, garantindo perfeita condição para pintura e preservação das mesmas, refazendo assim, sua forma original, ou seja, sem imperfeições;
- d) Os pisos devem ser trocados por outro e instalados onde não existe com característica anti-derrapante e na parte superior externa, devem ser colocados, com as mesmas características dos demais, visando a segurança e maior conforto aos guarda-vidas.
- e) O reboco do teto deve ser refeito ou reparado em parte ou no todo, adequando-o para que seja pintado e tenha sua característica estrutural refeita.
- f) Deverá ser embutido na parede os condutores elétricos em eletrodutos isolados e encanamentos hidráulicos que se encontram atualmente expostos, sempre que possível.

g) Em caso de degradação avançada deverá ser substituído o ferro de descida dos guarda-vidas com ferro de 3 polegadas e altura de 6 metros preferencialmente galvanizado a fogo.

### **2. DO TELHADO:**

- a) Não deve haver infiltrações ou gotejamento proveniente de chuvas e seu material de alicerce deve estar com sua vida útil em dia, ou seja, sem riscos de queda da estrutura.
- b) Deverá ser feita impermeabilização com produto adequado, visando atender o subitem anterior;

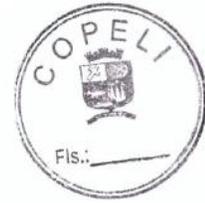
### **3. DAS ESCADAS:**

- a) Deve ser substituída por uma escada nova tipo marinho, na cor vermelha, podendo ser metálica ou de madeira. Deve-se observar os acessórios de fixação e caso necessário, sejam trocados para que seja evitado o risco de queda.
- b) Deve ser instalado revestimento cerâmico atrás da escada, a fim de proporcionar maior facilidade na limpeza.

### **4. DOS BANHEIROS:**

- a) deverá possuir 01 (um) chuveiro elétrico, 01 (uma) pia e 01 (um) sanitário e prateleira com espelho em perfeitas condições de uso;





- b) se houver possibilidade, deve haver instalação de box;
- c) reforma dos pisos e azulejos instalados nos banheiros, com altura mínima de 2 (dois) metros, evitando risco à saúde dos usuários;
- d) as portas deve ser substituída por outra de madeira, ou de correr, ou sanfonada, devendo ser a mais adequada para seu lay-out, pintadas e permitindo travamento em caso de uso.
- e) Se houver possibilidade, realizar mudança no lay-out do banheiro, de modo a permitir mais espaço para a área do chuveiro.

#### **5. DA ELÉTRICA:**

- a) Redimensionamento da entrada de energia elétrica e distribuição para uso de, no mínimo, os seguintes aparelhos: 03 (três) carregadores de celular, 02 (dois) carregadores de rádio de comunicação, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) sanduicheira, 01 (um) forno elétrico, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) chuveiro. As potências nominais de cada aparelho será definida de maneira individual;
- b) Quando não for possível o embutimento dos condutores elétricos, deverá ser instalado eletroduto externo, posicionados na parte superior de cada cômodo (superior a 1,80 metros), permitindo a lavagem do interior do posto;
- c) Deverá ser realizado a instalação com materiais dos condutores elétricos, desde o poste padrão de entrada até o ponto de ligação do Posto Guarda-vidas, em caso de furto.
- d) adequação das instalações às normas de segurança em eletricidade vigentes.

#### **6. DA HIDRÁULICA:**

- a) Deve ser toda revisada (água e esgoto) e caso necessário trocada em parte ou no todo, possibilitando o uso adequado das instalações;
- b) Deve ser instalado uma pia de louça na parte interna superior, do lado mais favorável das instalações hidráulicas, para lavagem de louças e talheres.
- c) Deve ser revisada a fossa e caso necessário trocada, conforme legislação vigente no município.
- d) Deve ser revisada a Caixa da Água (Limpeza e instalação) e caso necessário, seja trocada para atender adequadamente a demanda do dia a dia de serviço dos Guarda-Vidas.

#### **7. DAS PORTAS, PORTÕES, JANELAS E GRADES:**

- a) No caso de degradação avançada, impossibilitando sua reutilização, as portas e portões metálicos, bem como as confeccionadas em madeira devem ser trocados;
- b) Deverá ser instalado grade de proteção externa, afim de proteger contra quedas os guarda-vidas que utilizam aquele espaço. Deverá ser feito com os tubos horizontais superiores e os pés direitos com diâmetro de 1.1/2 polegadas e possuir 3 tubos horizontais intermediários de 3/4 polegadas. Deverá ser com altura mínima de 1,10m a partir do piso, com distância mínima \_\_\_\_\_ entre os pontos de fixação horizontais com pés direitos do parapeito não podendo exceder 1,5 metros de distância entre eles, \_\_\_\_\_ de distância mínima entre vãos verticais, com diâmetro de \_\_\_\_\_, devendo ser fabricados preferencialmente em ferro galvanizado à fogo e pintadas com tinta epóxi dois componentes resistente a





oxidação, ~~ou aço inoxidável~~. Preferencialmente, poderá ser adotado o modelo utilizado no Posto Guarda-vidas Nº 8.

1 – Medidas para instalação do parapeito: 4,57m (largura) X 4,63m (comprimento).

**c) As janelas superiores laterais de visualização deverão ser refeitas nas mesmas posições das atuais, com as seguintes características:**

1- Janelas de visualização laterais (esquerda e direita do Posto Guarda-Vidas), nas medidas 50cmX100cm (LxA), partindo da altura de 80cm em relação ao chão, fechadas em Vidro Blindex 10mm fixos.

2- Deverá ser instalado uma janela frontal (lado do mar do Posto Guarda-Vidas), na medida 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 130cm em relação ao chão, fechada em Blindex 10mm fixo.

3- Todas as janelas deverão possuir grades de proteção, a fim de evitar o arrombamento e invasão do Posto Guarda-vidas.

4 – Deverá ser instalado duas pequenas aberturas para ventilação, a 10cm do teto, podendo ser com tijolo vazado.

5- Em caso de substituição das portas de acesso, deverá ser com chapa de dobra triangular, e suporte para cadeado com proteção anti-arrombamento.

6- Deverá ser fixado um suporte de bandeira na frente do Posto Guarda-vidas de 1.1/2 polegadas, de 30 cm.

## 8. DOS ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL:

a) deve conter prateleiras sob a parte superior das aberturas encontradas, com intuito de impossibilitar o visual externo dos materiais acondicionados neste ambiente;

b) o material a ser utilizado deve estar protegido das intempéries proporcionada pela maresia, e podem ser constituídos de: madeira, pvc, ferro, alumínio, dentre outros. Os acessórios que fixam devem ser preparados para não oxidar.

c) devem permitir a lavagem do interior do posto, sem deteriorar o material utilizado.

## 9. DA IDENTIDADE VISUAL:

a) Adequando-se à Pintura, Inscrições e Logomarcas da Corporação, a identidade visual do Posto Guarda-Vidas Nº 8 deverá adotar as características da DtzPAP nº 08-2018-CmdG no que couber, podendo ser consultada no seguinte link: <https://documentoscbmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/fd88bed226ec0f79e1e89b5619b0a98a.pdf>

## 10. DAS MEDIDAS EXTERNAS DO POSTO:

a) 5,20m Altura ( 2,45m altura parte inferior + 2,75m altura parte superior);

b) 3,18m x 1,77m (LxC) - Estrutura sem platibandas;

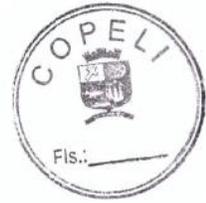
c) 4,57m x 4,63m (LxC) – Estrutura com platibandas;

d) 3,19m x 3,28m (LxC) – Parte inferior

## 11. DO VALOR APROXIMADO DOS MATERIAIS:

Conforme pesquisa com base na tabela SINAPI (mês de referência Janeiro/2022) o valor aproximado de **MATERIAIS** para a reforma do Posto Guarda-Vidas em





questão é de R\$ 25.000,00.

**Fotos do Posto Guarda-Vidas nº 83 atualmente:**

Figura 1: Frente Praia



Figura 2 : Lado Esquerdo





Figura 3: Lado Direito



Figura 4: Atrás (Rua)



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

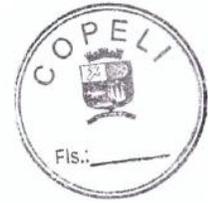


Figura 5: Escada



Figura 6: Parte Interna Superior



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



Figura 7: Externa Superior Esquerdo



Figura 8: Externa Superior Direito





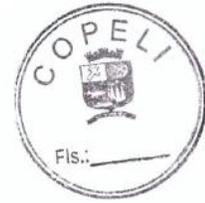
Figura 9: Externa Superior Traseira





Figura 9: Externa Superior Traseira





## **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO POSTO GUARDA-VIDAS Nº 4 CENTRO/NAVEGANTES/SC**

**O Posto Guarda-Vidas Nº 4 deverá ser reformado e adequado conforme as características a seguir:**

### **1. DA PARTE ESTRUTURAL:**

- a) Devem ser analisados todos os pontos estruturais da edificação, sendo que se necessário for, sejam feitos reforços (colunas e/ou vigas), de modo a trazer mais segurança;
- b) Todos os pontos de rachaduras devem ser tratados e cobertos com material adequado para que não voltem a ocorrer;
- c) As paredes quando necessário, devem ser rebocadas em parte ou no todo, visando a reforma da estrutura física e estética, garantindo perfeita condição para pintura e preservação das mesmas, refazendo assim, sua forma original, ou seja, sem imperfeições;
- d) Os pisos devem ser trocados por outro e instalados onde não existe com característica anti-derrapante e na parte superior externa, devem ser colocados, com as mesmas características dos demais, visando a segurança e maior conforto aos guarda-vidas.
- e) O reboco do teto deve ser refeito ou reparado em parte ou no todo, adequando-o para que seja pintado e tenha sua característica estrutural refeita.
- f) Deverá ser embutido na parede os condutores elétricos em eletrodutos isolados e encanamentos hidráulicos que se encontram atualmente expostos, sempre que possível.
- g) Em caso de degradação avançada deverá ser substituído o ferro de descida dos guarda-vidas com ferro de 3 polegadas e altura de 6 metros preferencialmente galvanizado a fogo.

### **2. DO TELHADO:**

- a) Não deve haver infiltrações ou gotejamento proveniente de chuvas e seu material de alicerce deve estar com sua vida útil em dia, ou seja, sem riscos de queda da estrutura.
- b) Deverá ser feita impermeabilização com produto adequado, visando atender o subitem anterior;

### **3. DAS ESCADAS:**

- a) Deve ser substituída por uma escada nova tipo marinho, na cor vermelha, podendo ser metálica ou de madeira. Deve-se observar os acessórios de fixação e caso necessário, sejam trocados para que seja evitado o risco de queda.
- b) Deve ser instalado revestimento cerâmico atrás da escada, a fim de proporcionar maior facilidade na limpeza.

### **4. DOS BANHEIROS:**

- a) deverá possuir 01 (um) chuveiro elétrico, 01 (uma) pia e 01 (um) sanitário e prateleira com espelho em perfeitas condições de uso;
- b) se houver possibilidade, deve haver instalação de box;



c) reforma dos pisos e azulejos instalados nos banheiros, com altura mínima de 2 (dois) metros, evitando risco à saúde dos usuários;

d) as portas deve ser substituída por outra de madeira, ou de correr, ou sanfonada, devendo ser a mais adequada para seu lay-out, pintadas e permitindo travamento em caso de uso.

#### **5. DA ELÉTRICA:**

a) Redimensionamento da entrada de energia elétrica e distribuição para uso de, no mínimo, os seguintes aparelhos: 03 (três) carregadores de celular, 02 (dois) carregadores de rádio de comunicação, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) sanduicheira, 01 (um) forno elétrico, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) chuveiro. As potências nominais de cada aparelho será definida de maneira individual;

b) Quando não for possível o embutimento dos condutores elétricos, deverá ser instalado eletroduto externo, posicionados na parte superior de cada cômodo (superior a 1,80 metros), permitindo a lavação do interior do posto;

c) Deverá ser realizado a instalação com materiais dos condutores elétricos, desde o poste padrão de entrada até o ponto de ligação do Posto Guarda-vidas, em caso de furto.

d) adequação das instalações às normas de segurança em eletricidade vigentes.

#### **6. DA HIDRÁULICA:**

a) Deve ser toda revisada (água e esgoto) e caso necessário trocada em parte ou no todo, possibilitando o uso adequado das instalações;

b) Deve ser instalado uma pia de louça na parte interna superior, do lado mais favorável das instalações hidráulicas, para lavação de louças e talheres.

c) Deve ser revisada a fossa e caso necessário trocada, conforme legislação vigente no município.

d) Deve ser revisada a Caixa da Água (Limpeza e instalação) e caso necessário, seja trocada para atender adequadamente a demanda do dia a dia de serviço dos Guarda-Vidas.

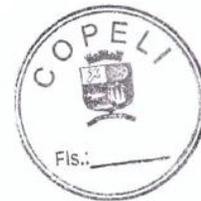
#### **7. DAS PORTAS, PORTÕES, JANELAS E GRADES:**

a) No caso de degradação avançada, impossibilitando sua reutilização, as portas e portões metálicos, bem como as confeccionadas em madeira devem ser trocados;

b) Deverá ser instalado grade de proteção externa, afim de proteger contra quedas os guarda-vidas que utilizam aquele espaço. Deverá ser feito com os tubos horizontais superiores e os pés direitos com diâmetro de 1.1/2 polegadas e possuir 3 tubos horizontais intermediários de ¾ polegadas. Deverá ser com altura mínima de 1,10m a partir do piso, com pés direitos do parapeito não podendo exceder 1,5 metros de distância entre eles, devendo ser fabricados preferencialmente em ferro galvanizado à fogo e pintadas com tinta epóxi dois componentes resistente a oxidação. Preferencialmente, poderá ser adotado o modelo utilizado no Posto Guarda-vidas N° 8.

1 – Medidas para instalação do parapeito: 2,96m (largura) X 2,00m (comprimento).

**c) As janelas superiores de visualização frontal e laterais deverão ser refeitas nas mesmas posições das atuais, com as seguintes características:**



1- Janelas de visualização laterais (esquerda e direita do Posto Guarda-Vidas), nas medidas 50cmX100cm (LxA), partindo da altura de 80cm em relação ao chão, fechadas em Vidro Blindex 10mm fixos.

2- Janela frontal (lado do mar do Posto Guarda-Vidas), na medida 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 130cm em relação ao chão, fechada em Blindex 10mm fixo.

3- Todas as janelas deverão possuir grades de proteção, a fim de evitar o arrombamento e invasão do Posto Guarda-vidas.

4 – Deverá ser instalado duas pequenas aberturas para ventilação, a 10cm do teto, podendo ser com tijolo vazado.

5- Em caso de substituição das portas de acesso, deverá ser com chapa de dobra triangular, e suporte para cadeado com proteção anti-arrombamento.

6- Deverá ser fixado um suporte de bandeira na frente do Posto Guarda-vidas de 1.1/2 polegadas, de 30 cm.

#### **8. DOS ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL:**

a) deve conter prateleiras sob a parte superior das aberturas encontradas, com intuito de impossibilitar o visual externo dos materiais acondicionados neste ambiente;

b) o material a ser utilizado deve estar protegido das intempéries proporcionada pela maresia, e podem ser constituídos de: madeira, pvc, ferro, alumínio, dentre outros. Os acessórios que fixam devem ser preparados para não oxidar.

c) devem permitir a lavagem do interior do posto, sem deteriorar o material utilizado.

#### **9. DA IDENTIDADE VISUAL:**

a) Adequando-se à Pintura, Inscrições e Logomarcas da Corporação, a identidade visual do Posto Guarda-Vidas Nº 8 deverá adotar as características da DtzPAP nº 08-2018-CmdG no que couber, podendo ser consultada no seguinte link: <https://documentoscbmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/fd88bed226ec0f79e1e89b5619b0a98a.pdf>

#### **10. DAS MEDIDAS EXTERNAS DO POSTO:**

a) 6,05m Altura ( 3,37m altura parte inferior + 2,56m altura parte superior);

b) 2,96m x 4,20m (LxC) – Parte superior;

c) 2,68m x 3,07m (LxC) – Parte inferior

#### **11. DO VALOR APROXIMADO DOS MATERIAIS:**

Conforme pesquisa com base na tabela SINAPI (mês de referência Janeiro/2022) o valor aproximado de **MATERIAIS** para a reforma do Posto Guarda-Vidas em questão é de R\$ 20.000,00.



**Fotos do Posto Guarda-Vidas nº 4 atualmente:**



Figura 11: Lado Esquerdo

Figura 12: Lado Direito



Rua

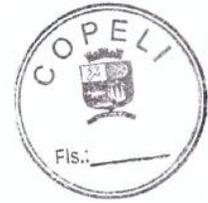


Figura 13: Atrás ( Rua)



Figura 15: Parte Interna Superior

Figura 14: Escada



Figura 16: Parte Interna Inferior

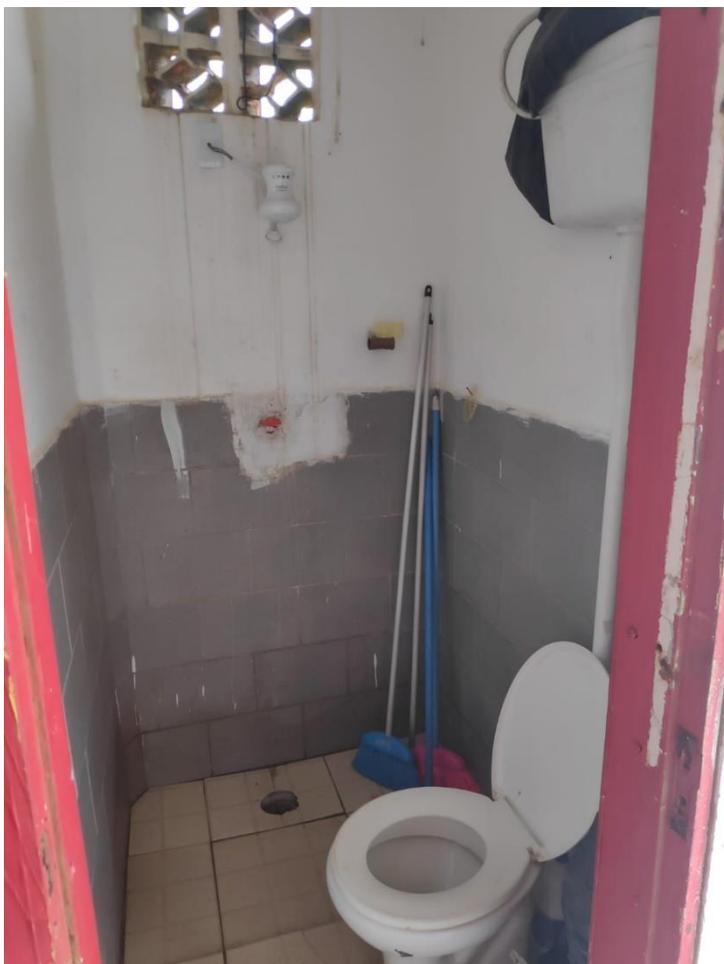




Figura 17: Banheiro

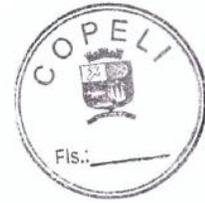


PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## REFORMA E ADEQUAÇÃO DO POSTO GUARDA-VIDAS Nº 5 CENTRO/NAVEGANTES/SC

**O Posto Guarda-Vidas Nº 5 deverá ser reformado e adequado conforme as características a seguir:**

### **1. DA PARTE ESTRUTURAL:**

- a) Devem ser analisados todos os pontos estruturais da edificação, sendo que se necessário for, sejam feitos reforços (colunas e/ou vigas), de modo a trazer mais segurança;
- b) Todos os pontos de rachaduras devem ser tratados e cobertos com material adequado para que não voltem a ocorrer;
- c) As paredes quando necessário, devem ser rebocadas em parte ou no todo, visando a reforma da estrutura física e estética, garantindo perfeita condição para pintura e preservação das mesmas, refazendo assim, sua forma original, ou seja, sem imperfeições;
- d) Os pisos devem ser trocados por outro e instalados onde não existe com característica anti-derrapante e na parte superior externa, devem ser colocados, com as mesmas características dos demais, visando a segurança e maior conforto aos guarda-vidas.
- e) O reboco do teto deve ser refeito ou reparado em parte ou no todo, adequando-o para que seja pintado e tenha sua característica estrutural refeita.
- f) Deverá ser embutido na parede os condutores elétricos em eletrodutos isolados e encanamentos hidráulicos que se encontram atualmente expostos, sempre que possível.
- g) Em caso de degradação avançada deverá ser substituído o ferro de descida dos guarda-vidas com ferro de 3 polegadas e altura de 6 metros preferencialmente galvanizado a fogo.

### **2. DO TELHADO:**

- a) Não deve haver infiltrações ou gotejamento proveniente de chuvas e seu material de alicerce deve estar com sua vida útil em dia, ou seja, sem riscos de queda da estrutura.
- b) Deverá ser feita impermeabilização com produto adequado, visando atender o subitem anterior;

### **3. DAS ESCADAS:**

- a) Devem ser mantidas as originais, na cor original ou vermelha, sem oxidações, ou quaisquer danos e no caso de degradação avançada, devem ser trocadas. Deve-se observar os acessórios de fixação e caso necessário, sejam trocados para que seja evitado o risco de queda.
- b) Deve ser instalado revestimento cerâmico atrás da escada, a fim de proporcionar maior facilidade na limpeza.

### **4. DOS BANHEIROS:**

- a) deverá possuir 01 (um) chuveiro elétrico, 01 (uma) pia e 01 (um) sanitário e prateleira com espelho em perfeitas condições de uso;





- b) se houver possibilidade, deve haver instalação de box;
- c) reforma dos pisos e azulejos instalados nos banheiros, com altura mínima de 2 (dois) metros, evitando risco à saúde dos usuários;
- d) as portas deve ser substituída por outra de madeira, ou de correr, ou sanfonada, devendo ser a mais adequada para seu lay-out, pintadas e permitindo travamento em caso de uso.

#### **5. DA ELÉTRICA:**

- a) Redimensionamento da entrada de energia elétrica e distribuição para uso de, no mínimo, os seguintes aparelhos: 03 (três) carregadores de celular, 02 (dois) carregadores de rádio de comunicação, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) sanduicheira, 01 (um) forno elétrico, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) chuveiro. As potências nominais de cada aparelho será definida de maneira individual;
- b) Quando não for possível o embutimento dos condutores elétricos, deverá ser instalado eletroduto externo, posicionados na parte superior de cada cômodo (superior a 1,80 metros), permitindo a lavagem do interior do posto;
- c) Deverá ser realizado a instalação com materiais dos condutores elétricos, desde o poste padrão de entrada até o ponto de ligação do Posto Guarda-vidas, em caso de furto.
- d) Deverá ser substituído o poste intermediário entre o poste padrão de entrada e o posto Guarda-vidas.
- e) adequação das instalações às normas de segurança em eletricidade vigentes.

#### **6. DA HIDRÁULICA:**

- a) Deve ser toda revisada (água e esgoto) e caso necessário trocada em parte ou no todo, possibilitando o uso adequado das instalações;
- b) Deve ser instalado uma pia de louça na parte interna superior, do lado mais favorável das instalações hidráulicas, para lavagem de louças e talheres.
- c) Deve ser instalada uma fossa séptica conforme legislação vigente no município.
- d) Deve ser revisada a Caixa da Água (Limpeza e instalação) e caso necessário, seja trocada para atender adequadamente a demanda do dia a dia de serviço dos Guarda-Vidas.
- e) Deverá ser trocada ou reparada a bomba elétrica de ½ CV da ponteira.

#### **7. DAS PORTAS, PORTÕES, JANELAS E GRADES:**

- a) No caso de degradação avançada, impossibilitando sua reutilização, as portas e portões metálicos, bem como as confeccionadas em madeira devem ser trocados;
- b) Deverá ser instalado grade de proteção externa (guarda-corpo), afim de proteger contra quedas os guarda-vidas que utilizam aquele espaço. Deverá ser feito com os tubos horizontais superiores e os pés direitos com diâmetro de 1.1/2 polegadas e possuir 3 tubos horizontais intermediários de ¾ polegadas. Deverá ser com altura mínima de 1,10m a partir do piso, com pés direitos do parapeito não podendo exceder 1,5 metros de distância entre eles, devendo ser fabricados preferencialmente em ferro galvanizado à fogo e pintadas com tinta epóxi dois componentes resistente a oxidação. Preferencialmente, poderá ser adotado o modelo utilizado no Posto Guarda-vidas Nº 8.





1 – Medidas para instalação do parapeito: 2,58m (largura) X 1,60m (comprimento).

**c) As janelas superiores de visualização frontal e laterais deverão ser refeitas nas mesmas posições das atuais, com as seguintes características:**

1- Janelas de visualização laterais (esquerda e direita do Posto Guarda-Vidas), nas medidas 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 1,30cm em relação ao chão, fechadas em Vidro Blindex 10mm fixos.

2- Janela frontal (lado do mar do Posto Guarda-Vidas), na medida 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 130cm em relação ao chão, fechada em Blindex 10mm fixo.

3- Todas as janelas deverão possuir grades de proteção e preferencialmente a janela frontal possuir uma tampa metálica ou compensado naval, a fim de evitar o arrombamento e invasão do Posto Guarda-vidas.

4 – Deverá ser instalado duas pequenas aberturas para ventilação, a 10cm do teto, podendo ser com tijolo vazado.

5- Em caso de substituição das portas de acesso, deverá ser com chapa de dobra triangular, e suporte para cadeado com proteção anti-arrombamento.

6- Deverá ser fixado um suporte de bandeira na frente do Posto Guarda-vidas de 1.1/2 polegadas, de 30 cm.

## **8. DOS ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL:**

a) deve conter prateleiras sob a parte superior das aberturas encontradas, com intuito de impossibilitar o visual externo dos materiais acondicionados neste ambiente;

b) o material a ser utilizado deve estar protegido das intempéries proporcionada pela maresia, e podem ser constituídos de: madeira, pvc, ferro, alumínio, dentre outros. Os acessórios que fixam devem ser preparados para não oxidar.

c) devem permitir a lavagem do interior do posto, sem deteriorar o material utilizado.

## **9. DA IDENTIDADE VISUAL:**

a) Adequando-se à Pintura, Inscrições e Logomarcas da Corporação, a identidade visual do Posto Guarda-Vidas Nº 8 deverá adotar as características da DtzPAP nº 08-2018-CmdG no que couber, podendo ser consultada no seguinte link: <https://documentoscbmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/fd88bed226ec0f79e1e89b5619b0a98a.pdf>

## **10. DAS MEDIDAS EXTERNAS DO POSTO:**

a) 6,20m Altura ( 2,87m altura parte inferior + 3,33m altura parte superior);

b) 2,58m x 3,45m (LxC) – Parte superior;

c) 2,58m x 2,55m (LxC) – Parte inferior

## **11. DO VALOR APROXIMADO DOS MATERIAIS:**

Conforme pesquisa com base na tabela SINAPI (mês de referência Janeiro/2022) o valor aproximado de **MATERIAIS** para a reforma do Posto Guarda-Vidas em questão é de R\$ 20.000,00.



**Fotos do Posto Guarda-Vidas nº 5 atualmente:**

Figura 18: Frente Praia



Figura 19: Lado Esquerdo



Figura 20: Lado Direito

Figura 21: Atrás (Rua)

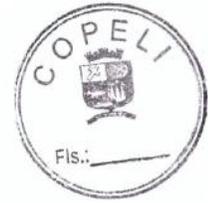


Figura 22: Escada



Figura 23: Parte Interna Superior

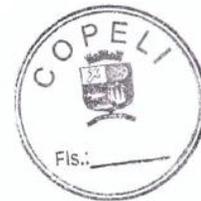




Figura 24: Parte Externa Superior

Figura 1: Banheiro





## REFORMA E ADEQUAÇÃO DO POSTO GUARDA-VIDAS Nº 6 CENTRO/NAVEGANTES/SC

**O Posto Guarda-Vidas Nº 6 deverá ser reformado e adequado conforme as características a seguir:**

### **1. DA PARTE ESTRUTURAL:**

- a) Devem ser analisados todos os pontos estruturais da edificação, sendo que se necessário for, sejam feitos reforços (colunas e/ou vigas), de modo a trazer mais segurança;
- b) Todos os pontos de rachaduras devem ser tratados e cobertos com material adequado para que não voltem a ocorrer;
- c) As paredes quando necessário, devem ser rebocadas em parte ou no todo, visando a reforma da estrutura física e estética, garantindo perfeita condição para pintura e preservação das mesmas, refazendo assim, sua forma original, ou seja, sem imperfeições;
- d) Os pisos devem ser trocados por outro e instalados onde não existe com característica anti-derrapante e na parte superior externa, devem ser colocados, com as mesmas características dos demais, visando a segurança e maior conforto aos guarda-vidas.
- e) O reboco do teto deve ser refeito ou reparado em parte ou no todo, adequando-o para que seja pintado e tenha sua característica estrutural refeita.
- f) Deverá ser embutido na parede os condutores elétricos em eletrodutos isolados e encanamentos hidráulicos que se encontram atualmente expostos, sempre que possível.
- g) Em caso de degradação avançada deverá ser substituído o ferro de descida dos guarda-vidas com ferro de 3 polegadas e altura de 6 metros preferencialmente galvanizado a fogo.

### **2. DO TELHADO:**

- a) Não deve haver infiltrações ou gotejamento proveniente de chuvas e seu material de alicerce deve estar com sua vida útil em dia, ou seja, sem riscos de queda da estrutura.
- b) Deverá ser feita impermeabilização com produto adequado, visando atender o subitem anterior;

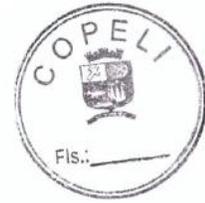
### **3. DAS ESCADAS:**

- a) Devem ser mantidas as originais, na cor original ou vermelha, sem oxidações, ou quaisquer danos e no caso de degradação avançada, devem ser trocadas. Deve-se observar os acessórios de fixação e caso necessário, sejam trocados para que seja evitado o risco de queda.
- b) Deve ser instalado revestimento cerâmico atrás da escada, a fim de proporcionar maior facilidade na limpeza.

### **4. DOS BANHEIROS:**

- a) deverá possuir 01 (um) chuveiro elétrico, 01 (uma) pia e 01 (um) sanitário e prateleira com espelho em perfeitas condições de uso;





- b) Deverá haver substituição/instalação do box;
- c) reforma dos pisos e azulejos instalados nos banheiros, com altura mínima de 2 (dois) metros, evitando risco à saúde dos usuários;
- d) as portas deve ser substituída por outra de madeira, ou de correr, ou sanfonada, devendo ser a mais adequada para seu lay-out, pintadas e permitindo travamento em caso de uso.

#### **5. DA ELÉTRICA:**

- a) Redimensionamento da entrada de energia elétrica e distribuição para uso de, no mínimo, os seguintes aparelhos: 03 (três) carregadores de celular, 02 (dois) carregadores de rádio de comunicação, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) sanduicheira, 01 (um) forno elétrico, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) chuveiro. As potências nominais de cada aparelho será definida de maneira individual;
- b) Quando não for possível o embutimento dos condutores elétricos, deverá ser instalado eletroduto externo, posicionados na parte superior de cada cômodo (superior a 1,80 metros), permitindo a lavagem do interior do posto;
- c) Deverá ser realizado a instalação com materiais dos condutores elétricos, desde o poste padrão de entrada até o ponto de ligação do Posto Guarda-vidas, em caso de furto.
- d) adequação das instalações às normas de segurança em eletricidade vigentes.

#### **6. DA HIDRÁULICA:**

- a) Deve ser toda revisada (água e esgoto) e caso necessário trocada em parte ou no todo, possibilitando o uso adequado das instalações;
- b) Deve ser instalado uma pia de louça na parte interna superior, do lado mais favorável das instalações hidráulicas, para lavagem de louças e talheres.
- c) Deve ser revisada a Caixa da Água (Limpeza e instalação) e caso necessário, seja trocada para atender adequadamente a demanda do dia a dia de serviço dos Guarda-Vidas.

#### **7. DAS PORTAS, PORTÕES, JANELAS E GRADES:**

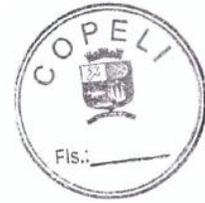
- a) No caso de degradação avançada, impossibilitando sua reutilização, as portas e portões metálicos, bem como as confeccionadas em madeira devem ser trocados;
- b) Deverá ser instalado grade de proteção externa (guarda-corpo), afim de proteger contra quedas os guarda-vidas que utilizam aquele espaço. Deverá ser feito com os tubos horizontais superiores e os pés direitos com diâmetro de 1.1/2 polegadas e possuir 3 tubos horizontais intermediários de 3/4 polegadas. Deverá ser com altura mínima de 1,10m a partir do piso, com pés direitos do parapeito não podendo exceder 1,5 metros de distância entre eles, devendo ser fabricados preferencialmente em ferro galvanizado à fogo e pintadas com tinta epóxi dois componentes resistente a oxidação. Preferencialmente, poderá ser adotado o modelo utilizado no Posto Guarda-vidas Nº 8.

**1 – Medidas para instalação do parapeito: 3,00m (largura) X 2,10m (comprimento).**

**c) As janelas superiores de visualização frontal e laterais deverão ser refeitas nas mesmas posições das atuais, com as seguintes características:**

**1- Janelas de visualização laterais (esquerda e direita do Posto Guarda-Vidas), nas**





medidas 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 1,30cm em relação ao chão, fechadas em Vidro Blindex 10mm fixos.

2- Janela frontal (lado do mar do Posto Guarda-Vidas), na medida 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 130cm em relação ao chão, fechada em Blindex 10mm fixo.

3- Todas as janelas deverão possuir grades de proteção e preferencialmente a janela frontal possuir uma tampa metálica ou compensado naval, a fim de evitar o arrombamento e invasão do Posto Guarda-vidas.

4 – Deverá ser instalado duas pequenas aberturas para ventilação, a 10cm do teto, podendo ser com tijolo vazado.

5- Em caso de substituição das portas de acesso, deverá ser com chapa de dobra triangular, e suporte para cadeado com proteção anti-arrombamento.

6- Deverá ser fixado um suporte de bandeira na frente do Posto Guarda-vidas de 1.1/2 polegadas, de 30 cm.

#### **8. DOS ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL:**

a) deve conter prateleiras sob a parte superior das aberturas encontradas, com intuito de impossibilitar o visual externo dos materiais acondicionados neste ambiente;

b) o material a ser utilizado deve estar protegido das intempéries proporcionada pela maresia, e podem ser constituídos de: madeira, pvc, ferro, alumínio, dentre outros. Os acessórios que fixam devem ser preparados para não oxidar.

c) devem permitir a lavagem do interior do posto, sem deteriorar o material utilizado.

#### **9. DA IDENTIDADE VISUAL:**

a) Adequando-se à Pintura, Inscrições e Logomarcas da Corporação, a identidade visual do Posto Guarda-Vidas Nº 8 deverá adotar as características da DtzPAP nº 08-2018-CmdG no que couber, podendo ser consultada no seguinte link: <https://documentoscbmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/fd88bed226ec0f79e1e89b5619b0a98a.pdf>

#### **10. DAS MEDIDAS EXTERNAS DO POSTO:**

a) 5,80m Altura ( 2,70m altura parte inferior + 3,10m altura parte superior);

b) 3,00m x 4,00m (LxC) – Parte superior;

c) 3,00m x 3,20m (LxC) – Parte inferior

#### **11. DO VALOR APROXIMADO DOS MATERIAIS:**

Conforme pesquisa com base na tabela SINAPI (**mês de referência Janeiro/2022**) o valor aproximado de **MATERIAIS** para a reforma do Posto Guarda-Vidas em questão é de R\$ 20.000,00.



**Fotos do Posto Guarda-Vidas nº 6 atualmente:**

Figura 26: Frente Praia



Figura 27: Lado Esquerdo



Figura 28: Lado Direito

Figura 29: Atrás ( Rua)



Figura 30: Escada



Figura 31: Parte Interna Superior



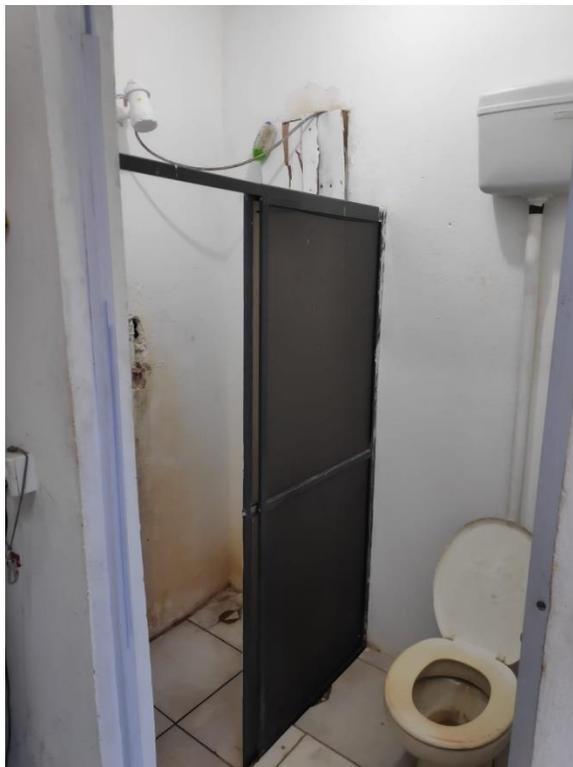
Figura 32: Parte Externa Superior



Figura 33: Banheiro



PREFEITURA DE  
**NAVEGANTES**



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"



## REFORMA E ADEQUAÇÃO DO POSTO GUARDA-VIDAS Nº 7 CENTRO/NAVEGANTES/SC

**O Posto Guarda-Vidas Nº 7 deverá ser reformado e adequado conforme as características a seguir:**

### **1. DA PARTE ESTRUTURAL:**

a) Devem ser analisados todos os pontos estruturais da edificação, sendo que se necessário for, sejam feitos reforços (colunas e/ou vigas), de modo a trazer mais segurança;

b) Todos os pontos de rachaduras devem ser tratados e cobertos com material adequado para que não voltem a ocorrer;

c) As paredes quando necessário, devem ser rebocadas em parte ou no todo, visando a reforma da estrutura física e estética, garantindo perfeita condição para pintura e preservação das mesmas, refazendo assim, sua forma original, ou seja, sem imperfeições;

**d) Deverá ser demolido a parede superior frontal e reconstruída outra parede de alvenaria a 2,40m a partir da parede traseira, a fim de ampliar o espaço superior interno. Esta parede deverá conter uma porta com 80cm de largura no lado direito e uma janela de 50cmx50cm.**

e) Os pisos devem ser trocados por outro e instalados onde não existe com característica anti-derrapante e na parte superior externa, devem ser colocados, com as mesmas características dos demais, visando a segurança e maior conforto aos guarda-vidas.

f) O reboco do teto deve ser refeito ou reparado em parte ou no todo, adequando-o para que seja pintado e tenha sua característica estrutural refeita.

g) Deverá ser embutido na parede os condutores elétricos em eletrodutos isolados e encanamentos hidráulicos que se encontram atualmente expostos, sempre que possível.

h) Em caso de degradação avançada deverá ser substituído o ferro de descida dos guarda-vidas com ferro de 3 polegadas e altura de 6 metros preferencialmente galvanizado a fogo.

### **2. DO TELHADO:**

a) Não deve haver infiltrações ou gotejamento proveniente de chuvas e seu material de alicerce

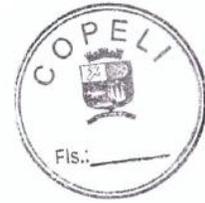
deve estar com sua vida útil em dia, ou seja, sem riscos de queda da estrutura.

b) Deverá ser feita impermeabilização com produto adequado, visando atender o subitem anterior;

### **3. DAS ESCADAS:**

a) Devem ser mantidas as originais, na cor original ou vermelha, sem oxidações, ou quaisquer danos e no caso de degradação avançada, devem ser trocadas. Deve-se observar os acessórios de fixação e caso necessário, sejam trocados para que seja evitado o risco de queda.





b) Deve ser instalado revestimento cerâmico atrás da escada, a fim de proporcionar maior facilidade na limpeza.

#### **4. DOS BANHEIROS:**

a) deverá possuir 01 (um) chuveiro elétrico, 01 (uma) pia e 01 (um) sanitário e prateleira com espelho em perfeitas condições de uso;

b) Se houver possibilidade, deve haver instalação do box;

c) reforma dos pisos e azulejos instalados nos banheiros, com altura mínima de 2 (dois) metros, evitando risco à saúde dos usuários;

d) as portas deve ser substituída por outra de madeira, ou de correr, ou sanfonada, devendo ser a mais adequada para seu lay-out, pintadas e permitindo travamento em caso de uso.

#### **5. DA ELÉTRICA:**

a) Redimensionamento da entrada de energia elétrica e distribuição para uso de, no mínimo, os seguintes aparelhos: 03 (três) carregadores de celular, 02 (dois) carregadores de rádio de comunicação, 01 (uma) geladeira, 01 (uma) sanduicheira, 01 (um) forno elétrico, 01 (um) forno micro-ondas, 01 (um) chuveiro. As potências nominais de cada aparelho será definida de maneira individual;

b) Quando não for possível o embutimento dos condutores elétricos, deverá ser instalado eletroduto externo, posicionados na parte superior de cada cômodo (superior a 1,80 metros), permitindo a lavagem do interior do posto;

c) adequação das instalações às normas de segurança em eletricidade vigentes.

#### **6. DA HIDRÁULICA:**

a) Deve ser toda revisada (água e esgoto) e caso necessário trocada em parte ou no todo, possibilitando o uso adequado das instalações;

b) Deve ser instalado uma pia de louça na parte interna superior, do lado mais favorável das instalações hidráulicas, para lavagem de louças e talheres.

c) Deve ser revisada a Caixa da Água (Limpeza e instalação) e caso necessário, seja trocada para atender adequadamente a demanda do dia a dia de serviço dos Guarda-Vidas.

#### **7. DAS PORTAS, PORTÕES, JANELAS E GRADES:**

a) No caso de degradação avançada, impossibilitando sua reutilização, as portas e portões metálicos, bem como as confeccionadas em madeira devem ser trocados;

b) Deverá ser instalado grade de proteção externa (guarda-corpo), afim de proteger contra quedas os guarda-vidas que utilizam aquele espaço. Deverá ser feito com os tubos horizontais superiores e os pés direitos com diâmetro de 1.1/2 polegadas e possuir 3 tubos horizontais intermediários de 3/4 polegadas. Deverá ser com altura mínima de 1,10m a partir do piso, com pés direitos do parapeito não podendo exceder 1,5 metros de distância entre eles, devendo ser fabricados preferencialmente em ferro galvanizado à fogo e pintadas com tinta epóxi dois componentes resistente a oxidação. Preferencialmente, poderá ser adotado o modelo utilizado no Posto Guarda-vidas Nº 8.

**1 – Medidas para instalação do parapeito: 2,90m (largura) X 2,83m (comprimento).**

**c) As janelas superiores de visualização frontal e laterais deverão ser refeitas**





**na posição da nova parede que será construída, com as seguintes características:**

**1-** Janelas de visualização laterais (esquerda e direita do Posto Guarda-Vidas), nas medidas 50cmX100cm (LxA), partindo da altura de 80cm em relação ao chão, fechadas em Vidro Blindex 10mm fixos.

**2-** Janela frontal (lado do mar do Posto Guarda-Vidas), na medida 50cmX50cm (LxA), partindo da altura de 130cm em relação ao chão, fechada em Blindex 10mm fixo.

**3-** Todas as janelas deverão possuir grades de proteção e preferencialmente a janela frontal possuir uma tampa metálica ou compensado naval, a fim de evitar o arrombamento e invasão do Posto Guarda-vidas.

**4 –** Deverá ser instalado duas pequenas aberturas para ventilação, a 10cm do teto, podendo ser com tijolo vazado.

**5-** Em caso de substituição das portas de acesso, deverá ser com chapa de dobra triangular, e suporte para cadeado com proteção anti-arrombamento.

**6-** Deverá ser fixado um suporte de bandeira na frente do Posto Guarda-vidas de 1.1/2 polegadas, de 30 cm.

#### **8. DOS ARMÁRIOS E MÓVEIS EM GERAL:**

a) deve conter prateleiras sob a parte superior das aberturas encontradas, com intuito de impossibilitar o visual externo dos materiais acondicionados neste ambiente;

b) o material a ser utilizado deve estar protegido das intempéries proporcionada pela maresia, e podem ser constituídos de: madeira, pvc, ferro, alumínio, dentre outros. Os acessórios que fixam devem ser preparados para não oxidar.

c) devem permitir a lavagem do interior do posto, sem deteriorar o material utilizado.

#### **9. DA IDENTIDADE VISUAL:**

a) Adequando-se à Pintura, Inscrições e Logomarcas da Corporação, a identidade visual do Posto Guarda-Vidas Nº 8 deverá adotar as características da DtzPAP nº 08-2018-CmdG no que couber, podendo ser consultada no seguinte link: <https://documentoscbmsc.cbm.sc.gov.br/uploads/fd88bed226ec0f79e1e89b5619b0a98a.pdf>

#### **10. DAS MEDIDAS EXTERNAS DO POSTO:**

a) 5,90m Altura ( 2,90m altura parte inferior + 3,00m altura parte superior);

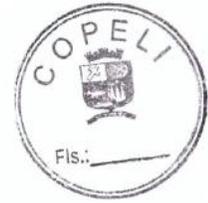
b) 2,90m x 4,15m (LxC) – Parte superior;

c) 2,95m x 3,30m (LxC) – Parte inferior

#### **11. DO VALOR APROXIMADO DOS MATERIAIS:**

Conforme pesquisa com base na tabela SINAPI (**mês de referência Janeiro/2022**) o valor aproximado de **MATERIAIS** para a reforma do Posto Guarda-Vidas em questão é de R\$ 20.000,00.





**Fotos do Posto Guarda-Vidas nº 7 atualmente:**

Figura 34: Frente Praia



Figura 35:

Figura 36: Lado Direito

Figura 37: Atrás ( Rua)





Figura 38: Escada



Figura 39: Parte Interna Superior



Figura 40: Parte Externa Superior

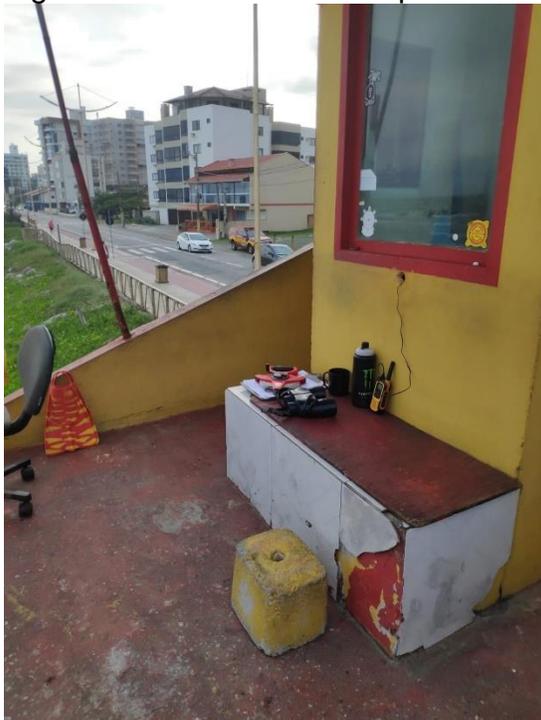


Figura 41: Banheiro





## ANEXO II – A

### CRENCIAMENTO

#### - PESSOA JURÍDICA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Navegantes,  
O interessado abaixo qualificado REQUER sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do programa “Adote um Posto Guarda Vidas” divulgado pela Prefeitura Municipal de Navegantes, nos termos do Edital.

Nome:

Endereço Comercial:

Fone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

| Posto / Endereço   | Interesse |
|--|-----------|
| Posto de Guarda-vidas Nº 8___ (Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral – Frente ao <del>Edifício Blue Sky e Quartel do Corpo de Bombeiros no Bairro _____</del> Gravatá _____ Rua _____).<br>_____). |           |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024~~2~~.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
carimbo e assinatura do representante legal





## ANEXO II - B

### - PESSOA FÍSICA

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Navegantes,  
O interessado abaixo qualificado REQUER sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar do programa “Adote um Posto Guarda Vidas” divulgado pela Prefeitura Municipal de Navegantes, nos termos do Edital.

Nome:

Endereço Residencial:

Fone:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

R.G nº:

CPF nº:

~~Posto de Guarda-vidas Nº 8 (Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral – Frente ao Edifício Blue Sky e Quartel do Corpo de Bombeiros no Bairro Gravatá).~~ Posto de Guarda-vidas Nº \_\_\_\_ (Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral – Frente a Rua \_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20242.

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa





Assinatura reconhecida em cartório

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Navegantes,

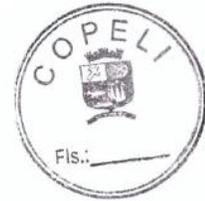
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob a modalidade do credenciamento, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Navegantes-SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021~~1~~<sup>2</sup>.

Assinatura do responsável  
**(nome do solicitante e/ou carimbo da empresa)**





## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
FORMALIZADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVEGANTES, POR MEIO DO  
CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DE NAVEGANTES, E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE  
ESFORÇOS PARA A REFORMA  
DO POSTO GUARDA VIDAS Nº  
8\_\_\_\_\_.**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, neste ato, representada por seu Comandante, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente Cooperante, inscrita no CNPJ/CPF sob nº XXXXXXX, estabelecida na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXX, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com base no Edital de Chamamento Público do Programa “Adote um Posto Guarda Vidas”, publicado no DOM de \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente TERMO, com base no Decreto nº 85 de 16 de maio de 2019, que regulamenta a lei 3.329 de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre o "PROGRAMA ADOTE UM POSTO GUARDA-VIDAS" no âmbito do Município de Navegantes”, outorgam e aceitam:

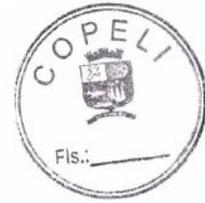
### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação dos partícipes mediante a comunhão de esforços para a realização da reforma/revitalização do Posto de Guarda-vidas Nº 8\_\_\_\_\_ (Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral – Frente ao ~~Edifício Blue Sky e Quartel do Corpo de Bombeiros no Bairro Gravatá~~ Rua \_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Cooperante se compromete ao integral cumprimento das normas previstas





na legislação em referência e demais regulamentos expedidos pela Prefeitura, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, assim como das obrigações previstas no Edital de Chamamento e na Proposta ofertada aprovada.

**2.2.** A utilização do Posto Guarda Vidas como meio de propaganda e divulgação da proponente vencedora será permitida, respeitando os dimensionamentos descritos no DECRETO Nº 85, DE 16 DE MAIO DE 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Deverá ser veiculada a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conforme o descrito no **ANEXO I** do Edital de Chamamento.

**3.2.** Fica a cargo da proponente vencedora todas as responsabilidades de construção, pintura e identificação das logomarcas conforme **ANEXO I** do Edital de Chamamento.

**3.3.** A Cooperante deverá antes de realizar a fixação de sua logomarca ou propaganda, apresentá-la ao Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, para avaliação. Não serão aceitas propagandas de cunho político, bem como a relativa a derivados do fumo, jogos de azar, armas, munições, explosivos, bebidas alcoólicas ou produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ou qualquer forma de divulgação no Posto Guarda-Vidas que sejam de, ofensiva, vexatória ou que sejam contrárias aos bons costumes da corporação.

### **CLÁUSULA QUARTA**

**4.1** Quanto as responsabilidades do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes:

**a)** Autorizar a proponente vencedora a divulgar sua logomarca e de seu(s) parceiro(s) caso haja coparticipação na área destinada, conforme **ANEXO I** do Edital de Chamamento.

**b)** Fiscalizar e zelar pelo Posto Guarda Vidas através do serviço de praia em conjunto com os guarda-vidas civis e militares.

### **CLÁUSULA QUINTA**

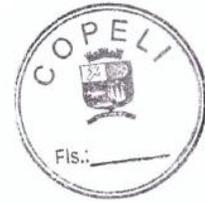
**5.1.** As penalidades cabíveis para o descumprimento pela Cooperante das obrigações pactuadas estão previstas no item **9.** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024~~2~~ – CBMSC- NAVEGANTES/SC, resguardados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**5.2.** A proponente vencedora, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades previstas nesta cláusula, na lei municipal nº3323/2018, e suas alterações.

**§1º** - Pela inexecução total ou parcial do termo de cooperação, a proponente vencedora poderá, garantindo a esta a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência;





II – multa

III – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou as penalidades, sendo que esta será concedida somente quando a proponente vencedora ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§2º** - A penalidade prevista no inciso “III” será aplicada à proponente vencedora, da seguinte forma:

I – Suspensão por 2 (dois) anos quando praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Edital de Chamamento Público;

II – Suspensão por 6 (seis) meses quando praticado retardamento ou paralisação imotivado da execução do termo de cooperação, deixando de comunicar também o fato;

III – Suspensão por 4 (quatro) meses quando não cumprida as especificações técnicas previstas no termo de cooperação;

IV – Suspensão por 3 (três) meses quando da prestação de serviços de baixa qualidade;

**§3º** - Poderá ser aplicada multa, creditando-a ao Município, conforme a gravidade da infração, quando a proponente vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização da Prefeitura de Navegantes;

**b)** executar os serviços em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas no termo de cooperação, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

**c)** desatender as determinações emanadas do Município;

**d)** cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes, em razão da infração cometida;

**e)** ocasionar, sem justa causa, atraso na execução dos serviços acordados;

**f)** recusar-se a executar, sem justa causa, no seu todo ou em parte os serviços acordados;

**g)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao Município ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados as suas expensas;

**h)** demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade ou má fé.

**§4º** - As multas previstas neste item não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento dela não exige a proponente vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

## CLÁUSULA SEXTA





**6.1.** O acompanhamento deste termo de cooperação será feito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, a quem competirá, inclusive, sempre que necessário, indicar as medidas cabíveis visando a sua melhor execução, atendendo-se ao interesse público.

**6.2.** O Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, se responsabiliza a coordenar com os órgãos responsáveis, de tal forma a assegurar a fiscalização de ações de marketing de emboscada por marcas não oficiais, apreensão de materiais não autorizados, e aplicação de multas conforme legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** O presente termo de cooperação terá a validade de 1 (um) ano à partir da data de sua assinatura, dentro do qual, deverão ser realizados e concluídos todos os trâmites legais, para o qual foi realizado este termo, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo por igual período, desde que se mantenham as ações de melhoria, revitalização, manutenção e conservação da área durante todo o período.

### **CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** As despesas inerentes a restauração, reforma, conservação, manutenção e/ou melhorias dos postos guarda-vidas, serão totalmente custeadas, exclusivamente pelos(as) adotantes.

**8.2** Em caso de rescisão por interesse público comprovado ou pelo descumprimento contratual por parte dos(as) adotantes não gerará qualquer direito a indenização ou ressarcimento sobre os trabalhos já executados, as adotantes, e ensejará a imediata retirada das marcas publicitárias dos postos guarda vidas.

### **CLÁUSULA NONA**

**9.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes-SC, para dirimir as questões oriundas desse Termo de Cooperação.

E, para constar, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, as quais, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos partícipes, com as testemunhas abaixo:

Navegantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20242.

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO  
FRONZA**

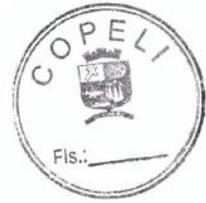
Prefeito Municipal de Navegantes

**JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA  
MIRANDA**

Comandante da 2ª/7º BBM (Navegantes)

### **TESTEMUNHAS:**





RG \_\_\_\_\_  
CPF:

RG: \_\_\_\_\_  
CPF:



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC  
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"